**Termo de adesão para empresas contratadas**

A CMOC Brasil defende o conceito da Organização Mundial da Saúde de que todas as pessoas que apresentam sintomas de dependência química estão doentes e como tal devem receber tratamento profissional apropriado.

Seguindo o Programa de Prevenção do Uso de Álcool e Drogas - SSD 05.022, o qual cita que quando o empregado, contratado ou visitante for selecionado para realização de testagem de álcool e/ou drogas, poderão aceitar ou recusar a mesma.

Em decorrência do exposto, autorizo as testagens nos empregados de nossa empresa que poderão ser realizadas periodicamente, através do “Programa de Prevenção do uso de álcool e drogas”, sem data pré-determinada, com análise de substâncias químicas no ar expirado, saliva ou outras matrizes biológicas, para a detecção de substâncias psicoativas, exames estes, que serão coletados sob supervisão da enfermagem, seguindo a exigência do laboratório responsável.

Ressalva que a realização da testagem seja pautada no princípio da dignidade da pessoa humana, evitando a exposição e constrangimento dos empregados, e que todos os dados relacionados à testagem sejam tratados em estrita obediência à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Ressalva ainda, que as medidas disciplinares a serem adotadas em casos de testagens positivas, obedecerão às diretrizes estabelecidas em nossa matriz de consequências.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_